



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade – CSR



Ofício Circular nº 21 /2009/CSR/SDA/MAPA

Brasília, 22 de maio de 2009

Aos Srs.
Responsáveis Técnicos das Certificadoras

Assunto: **Esclarecimento quanto a Instrução Normativa nº 14, de 14 de maio de 2009**

Senhor Responsável Técnico,

Com a publicação da Instrução Normativa nº 14, de 14 de maio de 2009, que permite que o ERAS descredenciado pelo MAPA possa requerer novo credenciamento junto ao SISBOV, a Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade encaminha orientações operacionais que as Certificadoras deverão adotar no atendimento à referida IN.

Considerando que o ERAS descredenciado pelo MAPA por Não Conformidade observada em auditoria oficial, pode requerer novo credenciamento, estamos facultando ao ERAS que solicitou o desligamento do SISBOV e, o que se encontra com quantitativo de rebanho divergente do existente na Base Nacional de Dados, possa utilizar-se do mesmo expediente para regularizar a situação do rebanho.

Procedimentos para o produtor:

1. No caso de ERAS descredenciado pelo MAPA:
 - a. Após 90 dias do descredenciamento, solicitar a Unidade Veterinária Local – UVL, uma declaração do quantitativo de bovinos/bubalinos existentes no estabelecimento rural, por produtor, sexo e faixa etária.
 - b. Enviar a uma Certificadora a declaração do quantitativo de bovinos/bubalinos existentes no estabelecimento rural emitido pela Unidade Veterinária Local – UVL, juntamente com os formulários constantes do Art. 15, Anexo I da IN 17 de 2006, e solicitar o novo credenciamento;
2. No caso de ERAS desligado por solicitação do produtor:
 - a. Solicitar a Unidade Veterinária Local – UVL, uma declaração do quantitativo de bovinos/bubalinos existentes no estabelecimento rural, por produtor, sexo e faixa etária.
 1. não será necessário cumprir o prazo de noventa dias após o desligamento para solicitar o novo credenciamento;
 - b. Enviar a uma Certificadora a declaração do quantitativo de bovinos/bubalinos existentes no estabelecimento rural emitido pela Unidade Veterinária Local – UVL, juntamente com os formulários constantes do Art. 15, Anexo I da IN 17 de 2006, e solicitar o novo credenciamento;



3. Nos demais casos de ERAS que estiverem com quantitativo de rebanho divergente do existente na BASE NACIONAL DE DADOS, mas não descredenciados ou desligados:

- a. Solicitar a Unidade Veterinária Local – UVL, uma declaração do quantitativo de bovinos/bubalinos existente no estabelecimento rural, por produtor, sexo e faixa etária.
- b. Enviar a Certificadora a declaração do quantitativo de bovinos/bubalinos existentes no estabelecimento rural emitido pela Unidade Veterinária Local – UVL, juntamente com o formulário para Inventário de Animais, conforme Anexo VI da In 17 de 2006 e solicitar o ajuste.

Procedimentos para a Certificadora:

1. No caso de ERAS descredenciado pelo MAPA ou desligado por solicitação do produtor:

- a. Verificar se o prazo de 90 dias da data do descredenciamento foi atendido.
 1. No caso de ERAS desligado por solicitação do produtor não é necessário o cumprimento do prazo de 90 dias após o desligamento.
- b. Atender os requisitos estabelecidos no artigo 15 do Anexo I da In nº 17, de 13 de julho de 2006.
- c. Verificar a compatibilidade entre o extrato da UVL e o inventário de animais (Anexo VI da IN 17/2006);
- d. Solicitar à CSR/SDA o acesso ao ERAS no SISBOV, Ofício para Solicitação de Novo Credenciamento de Acordo com a IN nº 14, de 14 de maio de 2009, conforme Anexo I (um ofício por ERAS);
- e. Após novo vínculo ao SISBOV, a Certificadora promoverá o ajuste do rebanho na BND de acordo com os documentos, extrato da UVL e o inventário de animais (Anexo VI da IN 17/2006).
 1. O desligamento de animais na BND terá como motivo **“Ajuste de rebanho - IN nr. 14 de 14/05/2009”**;
- f. Após o ajuste da BND, a Certificadora realiza a vistoria no ERAS e, caso conforme com a IN 17/2006, lança a mesma na BND e emite certificado ao Estabelecimento Rural Aprovado no SISBOV;
- g. Toda documentação será arquivada na Certificadora a disposição do MAPA.

2. No caso de ERAS que estiver com quantitativo de rebanho divergente do existente na BASE NACIONAL DE DADOS:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade – CSR



- a. Solicitar à CSR/SDA o cancelamento da certificação do ERAS, através de Ofício conforme Anexo II (um ofício por ERAS);
- b. Verificar a compatibilidade entre o extrato da UVL e o inventário de animais (Anexo VI da IN 17/2006);
- c. Promover o ajuste do rebanho na BND de acordo com o extrato da UVL e o inventário de animais (Anexo VI da IN 17/2006).
 1. O desligamento de animais na BND terá como motivo **“Ajuste de rebanho - IN nr. 14 de 14/05/2009”**;
- d. Após o ajuste da BND, a Certificadora realiza a vistoria no ERAS e, caso conforme com a IN 17/2006, lança a mesma na BND e emite certificado ao Estabelecimento Rural Aprovado no SISBOV
- e. Após o ajuste da BND, a Certificadora realiza a vistoria no ERAS e, caso conforme com a IN 17/2006, lança a mesma na BND e emite novo certificado ao Estabelecimento Rural Aprovado no SISBOV.

O código de identificação (ID) do ERAS descredenciado ou desligado por solicitação do produtor será mantido.

Poderá ser mantida a numeração dos elementos de identificação SISBOV dos bovinos identificados existentes no estabelecimento, como também, utilizar o saldo dos elementos de identificação em estoque para a identificação de novos bovinos, desde que dentro do prazo de validade.

O motivo de desligamento **“Ajuste de rebanho - IN nr. 14 de 14/05/2009”** somente será utilizado em ERAS sem certificação.

Caso o ERAS esteja certificado, inclusive como apto à União Européia, e requeira o ajuste, terá que suspender a certificação, e conseqüentemente a aptidão à União Européia.

O ERAS que realizar o ajuste reiniciará a contagem de prazos a partir da data da nova certificação.

A CSR/SDA acompanhará pela BND, através de relatório semanal os ERAS que tiveram animais desligados com o motivo **“Ajuste de rebanho - IN nr. 14 de 14/05/2009”**.

Os ERAS que receberem novo credenciamento serão submetidos à verificação dos formulários constantes do Art. 15 do Anexo I da IN 17/2006, relativos ao reingresso, quando da auditoria oficial.

Atenciosamente,

Naor Maia Luna
Coordenador

Logomarca da certificadora

ANEXO II

Ofício n.º XXX/XXXX

DATA:

À Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade – CSR

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ERAS

Solicito o cancelamento da certificação do ERAS abaixo mencionado para ajuste do rebanho na Base Nacional de Dados (BND) do SISBOV:

ID do ERAS	Nome do ERAS

Declaro que a (nome da CERTIFICADORA) está de posse do quantitativo existente no cadastro oficial do serviço ou agência estadual ou distrital de defesa agropecuária referente ao(s) produtor(es) do ERAS acima mencionado e que o mesmo confere e é compatível com o constante do Formulário para inventário de animais (Anexo VI da IN 17, de 13 de julho de 2006).

(nome do RT)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CERTIFICADORA COM FIRMA RECONHECIDA.

Para uso da CSR:

Verificação:	sim	não	Parecer da CSR:
Nome do RT no ofício:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Atendido
Firma reconhecida do RT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Indeferido
Data e assinatura:			

Endereço completo de correspondência da certificadora, telefone com DDD, endereço eletrônico, e-mail